



Boletim de Serviços Eletrônico em  
12/08/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## EDITAL Nº 12/2021 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Torna público o edital de seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2021.2.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**, nomeado pela Portaria nº 236 de 01 de março de 2021, publicada no DOU de 02 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, torna público o **edital de seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2021.2.**

### 1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

### 2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;
- 2.2 A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3 O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e seu preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o art. 50 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 035, de 22/06/2015, e atualizado pela Resolução CONSUP nº 088, de 07/10/2019, a saber:

- 1º. Transferência interna;
- 2º. Transferência externa;
- 3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

- 3.2.1 Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- 3.2.2 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- 3.2.3 Maior idade.

3.3 Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior) será considerado um ou mais

critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

3.3.1 Maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado.

3.3.2 Em caso de empate serão considerados os critérios nesta ordem de prioridade:

- a) 1º maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- b) 2º maior idade.

3.4 O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber:

- I. o componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do componente curricular a ser aproveitado;
- II. o conteúdo do componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade com o conteúdo total do componente curricular a ser aproveitado.

3.5 Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) de cada nível neste processo seletivo, podendo acumular até duas vagas sendo uma de graduação e uma de nível técnico.

3.6 O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7 Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada. Excepcionalmente, para o período de ensino remoto, também poderá participar do processo de seleção na categoria de transferido interno, o candidato que tiver cursado mas NÃO tiver CONCLUÍDO o primeiro período com aprovação em pelo menos uma disciplina afim do curso de origem, em decorrência do ensino remoto;

3.8 Não poderão participar da seleção de que trata este edital candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição ocorrerá de 00:00h do primeiro dia do período de inscrição de sua respectiva categoria até às 23:59 do último dia também de sua respectiva categoria. A entrega da documentação de inscrição ocorrerá através de email enviado ao Setor de Protocolo do *campus* Limoeiro do Norte ([protocolo.ln@ifce.edu.br](mailto:protocolo.ln@ifce.edu.br)).

4.2 O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo:

#### CRONOGRAMA

| Ingresso                          | Transferência interna | Transferência externa | Diplomado       |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| <b>Divulgação de vagas</b>        | 12/08/2021            | 16/09/2021            | 06/10/2021      |
| <b>Período de inscrição</b>       | 26 e 27/08/2021       | 20 e 21/09/2021       | 08 e 11/10/2021 |
| <b>Resultado Preliminar</b>       | 03/09/2021            | 27/09/2021            | 13/10/2021      |
| <b>Solicitação de recurso</b>     | 06/09/2021            | 28/09/2021            | 14/10/2021      |
| <b>Resultado do Recurso</b>       | 10/09/2021            | 30/09/2021            | 18/10/2021      |
| <b>Resultado Final</b>            | 10/09/2021            | 30/09/2021            | 18/10/2021      |
| <b>Matrícula dos aprovados</b>    | 13 e 14/09/2021       | 01 e 04/10/2021       | 19 e 20/10/2021 |
| <b>Chamada dos classificáveis</b> | 15/09/2021            | 05/10/2021            | 21/10/2021      |

Obs 1.: Para transferidos internos e externos será realizado o procedimento de pré-matrícula.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

### 5.1 Para transferido interno:

- 5.1.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e escaneado (Anexo 1);
- 5.1.2 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.1.3 Cópia do Histórico Escolar;
- 5.1.4 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, que poderão vir sem a autenticação, excepcionalmente, nesse período de Ensino Remoto;
- 5.1.5 Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
- 5.1.6 Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

### 5.2 Para transferido externo:

- 5.2.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo 1);
- 5.2.2 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.2.3 Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- 5.2.4 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem, podendo essa autenticação ser eletrônica;
- 5.2.5 Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, que poderão vir sem a autenticação, excepcionalmente, nesse período de Ensino Remoto;
- 5.2.6 Cópia da Matriz Curricular do curso; e
- 5.2.7 Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

### 5.3 Para diplomados:

- 5.3.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo 1);
- 5.3.2 Cópia do Diploma de conclusão de curso, que poderá vir sem a autenticação, excepcionalmente, nesse período de Ensino Remoto;
- 5.3.3 Cópia do Histórico Escolar;
- 5.3.4 Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, que poderão vir sem a autenticação, excepcionalmente, nesse período de Ensino Remoto;
- 5.3.5 Cópia da Matriz Curricular do curso;
- 5.3.6 Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.4 Excepcionalmente para o presente edital as entregas de documentos constantes nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3, devido a suspensão das atividades acadêmicas instituída pela Portaria nº 316/GABR/REITORIA, de 16 de março de 2020 e prorrogada pelas Portarias Nº 337/GABR/REITORIA, de 18 de março de 2020; RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021; RESOLUÇÃO Nº 41, DE 27 DE JULHO DE 2021; pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Ceará (CONSUP-IFCE), 10 de agosto de 2021, serão realizadas de forma remota através do e-mail designado no edital.

5.5 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## 6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

**CURSOS SUPERIORES**

| <b>CURSO</b>                           | <b>VAGAS</b> | <b>TURNO</b>      |
|----------------------------------------|--------------|-------------------|
| <b>BACHARELADO EM NUTRIÇÃO</b>         | <b>04</b>    | <b>VESPERTINO</b> |
| <b>LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA</b> | <b>05</b>    | <b>INTEGRAL</b>   |

**CURSOS TÉCNICOS**

| <b>CURSO</b>                   | <b>VAGAS</b> | <b>TURNO</b>      |
|--------------------------------|--------------|-------------------|
| <b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b> | <b>20</b>    | <b>VESPERTINO</b> |
| <b>TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO</b>  | <b>10</b>    | <b>NOTURNO</b>    |

**7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS**

| <b>CURSO</b>                    | <b>ATO AUTORIZATIVO</b>                         | <b>PORTARIA DE RECONHECIMENTO</b>                                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| BACHARELADO EM NUTRIÇÃO         | Resolução nº 022 – CONSUP-IFCE, de 25/05/2010   | Portaria nº 216 - MEC, de 31/10/2012, D.O.U nº 214, seção 1, pág. nº 13 de 06/11/2012 |
| LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | Resolução nº 014 – CONSUP - IFCE, de 12/04/2011 | Portaria nº 311 - MEC, de 28/04/2015, D.O.U nº 80, seção 1, pág. nº 35 de 29/04/2015  |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA         | Resolução nº 022 – CONSUP-IFCE, de 25/05/2010   |                                                                                       |
| TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO          | Resolução nº 022 – CONSUP-IFCE, de 25/05/2010   |                                                                                       |

**8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1 Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

**9. DO RESULTADO**

9.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2 e publicados no site do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte (<https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-ser-aluno>).

**10. DA PRÉ-MATRÍCULA**

10.1 A entrega dos documentos será realizada mediante envio eletrônico para o e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmica do *campus* Limoeiro do Norte, sob endereço eletrônico "[cca.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:cca.limoeiro@ifce.edu.br)" dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no subitem 4.2 deste Edital;

10.2 O E-mail deve conter como anexo os documentos de inscrição listados por **todas** as alíneas do subitem 10.7 do presente edital, escaneados de forma legível;

10.3 Em até 1 dia útil a Coordenadoria de Controle Acadêmico atestará o recebimento do e-mail, para fins de verificação de recebimento de e-mail por parte da instituição. Contudo, conforme preza o item 5.5 do presente edital, a conferência dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

10.4 Ao realizar a verificação integral dos documentos, a Coordenadoria de Controle Acadêmico, para fins de confirmação da realização de pré-matrícula de candidato aprovado ou classificável dentro das vagas, responderá ao e-mail informando o candidato da confirmação de sua pré-matrícula;

10.5 O não envio dos documentos, por parte do candidato, dentro dos prazos previstos no cronograma do item 4.2, implicará na perda da vaga.

10.3 Após a pré-matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. Para participar da chamada dos classificáveis, todos os candidatos classificáveis interessados deverão enviar e-mail à Coordenadoria de Controle Acadêmico ([cca.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:cca.limoeiro@ifce.edu.br)) com a documentação listada por **todas** as alíneas do subitem 10.7 do presente edital, no período entre 00:00h e 14:00h do dia destinado à chamada dos classificáveis de sua respectiva categoria.

10.4 No mesmo dia, após às 14:00h, a Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus*, seguindo a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, efetuará a pré-matrícula dos candidatos classificáveis que enviaram e-mail com a documentação, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

10.5 O candidato que não tiver enviado e-mail com a documentação e até o horário estabelecido, conforme item 10.3, perderá a vaga.

10.6 Após a verificação de e-mails e ou realização de pré-matrícula dos classificáveis de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção-geral poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

10.7 Em caso de vagas remanescentes após a última etapa de chamada de Diplomados, será realizada uma repescagem considerados também os candidatos não contemplados, podendo estes complementarem a sua documentação. Caso as vagas não sejam suficientes, a classificação será feita pela Direção de Ensino (DIREN) mediante os seguintes critérios nesta ordem de prioridade: 1º maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente; 2º maior idade. Conforme descrito no item 3.3.2.

10.8 O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:

1. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3. cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
4. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
5. cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
6. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
7. cópia da Carteira de Identidade;
8. cópia do CPF;
9. cópia do comprovante de endereço;
10. guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;

11. documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;

12. comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)

**Obs.:** Quando do retorno das atividades presenciais, as cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Com relação ao item 3.3, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 249, § 1º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.

11.2 Toda a documentação enviada por meio eletrônico ao e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmico, em consonância com o que rege o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 01/2020-PROEN, Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2020, deverá ser apresentada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, no *campus* Limoeiro do Norte, situado na rua Estevam Remígio, nº 1145, Centro - Limoeiro do Norte/CE;

11.3 Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a matrícula do candidato poderá se tornar sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

11.4 Os documentos enviados no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias.

11.5 O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

11.6 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-geral do *campus* de Limoeiro do Norte.

Limoeiro do Norte, 05 de março de 2021.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Francisco Valmir Dias Soares Júnior**

Diretor Geral do IFCE - *Campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)- Geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 12/08/2021, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2887821** e o código CRC **E252179F**.